



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 093 / 97.

“Cria emprego público municipal e dá outras providências”.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER, Prefeito Municipal do Município de **IARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de **IARAS**, o emprego, “em comissão”, regime **C.L.T.**, abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde.-	Denominação	- Ref.	- Carga Horária	- Requisitos
01	DIRETOR DE ESPORTES	09	44 H/Sem.	CONHECIMENTO ESPECIFICO NA ÁREA E FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de **IARAS**, parte permanentes, regime **C.L.T.**, provido mediante concursos público, as vagas abaixo discriminados, as quais farão parte integrante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde.-	Denominação	Referencia	- Carga Horária	- Requisitos
02	TRATORISTA	05	44 H/Sem.	1º Grau Incomp., experiência anterior e CNH

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREF. MUN. DE IARAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1997.


EDILSON GRANGEIRO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) na Secretaria sob nº
151 de **03** de **01**

Publicado no Diário Oficial do Estado(a)
nos âtrios da Prefeitura e da Câmara.
Art. 95 L.C. nº 1.

IARAS, **25** de **fevereiro**, **1997**

